



Processo:	Data:	
058/2025		17 DE JUNHO DE 2025
Requerente(s):		
JOÃO GABRIEL SOUSA LEAL		
Requerido(s):		
DIEGO ALVES LEMOS (Diego Catarino)		
Assunto(s):	×	
ATITUDE ANTIDESPORTIVA. AGRESSÃO VERBAL e FÍSIO DO REGULAMENTO GERAL DE VAQUEJADA	CA A PROFISS	ONAL DE TRABALHO. VIOLAÇÃO ARTO ART. 35
Membros da Comissão Disciplinar:	2	
EDUARDO DI LITTIERI COSTA CAMPOS TORRES (presionale de la composición del composición de la composició	dente)	
*,		





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR, DESTACADO O PEDIDO DE AFASTAMENTO LIMINAR DO DENUCIADO

Aos 17 dias do mês de junho de 2025, em virtude da denúncia encaminhada à ABVAQ por JOÃO GABRIEL SOUSA LEAL (Juiz de Bem-Estar Animal credenciado pela ABVAQ), bem como das provas colecionadas aos autos, com destaque para o Boletim de Ocorrência nº 119971/2025 e Laudo Pericial nº 00113886-06, com fortes indícios de agressão verbal e física contra o denunciante; determino a abertura do Processo Administrativo, o qual recebe o número 058/2025, para apuração de supostas atitudes antidesportivas praticadas pelo competidor Diego Alves Lemos, popularmente conhecido no meio da vaquejada como Diego Catarino, durante a etapa do Campeonato Pix.Bet Portal, realizado no Parque Fernando Magalhães, na cidade de Piracuruca/PI, no dia 14 de junho de 2025.

Diante da denúncia referida, com fulcro nos artigos 35 e 37 do Regulamento Geral de Vaquejada, designo EDUARDO DI LITTIERI COSTA CAMPOS TORRES, CPF.: CPF 051.XXX.XXX-08; JOÃO DORNELAS VELOSO DE MELO NETO, CPF 891.XXX.XXX-72 e SILVIO DE AMARAL VALENÇA FILHO, RG 5.103.193, SSP/PE, CPF 023.XXX.XXX-51, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a devida apuração de indícios de descumprimento do Regulamento Geral de Vaquejada por parte do competidor Diego Alves Lemos (Diego Catarino).

Por fim, diante da gravidade dos fatos, principalmente por se tratar de suposto ato de agressão verbal e <u>física</u> a profissional de trabalho, no desempenho regular de suas atribuições, solicito a esta Comissão Disciplinar Processante que decidam sobre a possibilidade de

Rua Emílio Araújo Chaves, n.º 525, SL 201, Empresarial Hyde Park, Altiplano – João Pessoa – PB CEP: 58.046-150 – e-mail: abvaq.abvaq@gmail.com





afastamento cautelar do competidor Diego Alves Lemos (Diego Catarino) das corridas chanceladas por esta associação, até ulterior decisão meritória neste processo administrativo.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB., 17 de junho de 2025.

Leonardo Dias de Almeida Presidente da ABVAQ





ABVAQ Associação Brasileira de Vaquejada <abvaq.abvaq@gmail.com>

(sem assunto)

2 mensagens

João Gabriel < jgabrielsleal@gmail.com>

Para: abvaq.abvaq@gmail.com

17 de junho de 2025 às 13:06

Prezados,

Segue em anexo o Boletim de ocorrência e laudo do exame de corpo de delito, representação contra o competidor Diego Catarino e nota de repúdio do CRMV PI.

Gostaria de informá-los também que o competidor já cometeu outras agressões a profissionais da vaquejada como caleiros e tratadores.

Peço celeridade no processo e certo de que serão tomadas as providências cabíveis agradeço pelo apoio.

João Gabriel Sousa Leal Médico Veterinário CRMV 1811 PI

3 anexos



RELATÓRIO ABVAQ.docx

NOTA DE REPÚDIO_ CRMV-PI repudia agressão covarde contra médico-veterinário durante vaquejada — CRMV-Pl.pdf 892K



tco_3366_2025 (1).pdf 14389K

João Gabriel <jgabrielsleal@gmail.com> Cc: abvaq.abvaq@gmail.com

17 de junho de 2025 às 13:07

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



RELATÓRIO ABVAQ.docx

14K



NOTA DE REPÚDIO_ CRMV-PI repudia agressão covarde contra médico-veterinário durante vaquejada -CRMV-PI.pdf 892K



tco_3366_2025 (1).pdf 14389K

Eu, João Gabriel Sousa Leal, CPF 038.425.323-77, RG 2.935.902 SSP-PI, Médico Veterinário inscrito no conselho sob número 1811 PI, residente em Teresina, Rua Henrique Couto, 2460, bairro Lourival Parente. Relato que no sábado dia 14 de junho de 2025 durante a classificação da categoria aspirante etapa do FlaBet Portal no Parque Fernando Magalhães em Piracuruca - PI onde atuava como juiz de bem estar animal credenciado pela ABVAO por volta das 15h durante a inspeção foi notado que o cavalo de puxar com competidor Diego Catarino apresentava sangramento na região das costelas, foi orientado que o mesmo fizesse a limpeza do local e tivesse cautela com as esporas para que não machucasse o animal novamente e evitasse uma possível desclassificação, já no terceiro boi Diego foi novamente advertido e de uma forma mais rígida pois ao fim da carreira o animal novamente veio com as costelas sangrando, ao correr o último boi durante a inspeção foi constatado um sangramento ainda maior onde foi comunicado a Diego que o mesmo pelas sucessivas advertências estava desclassificado pelo bem estar. Ao ser comunicado Diego já desceu do cavalo agressivo e bem alterado pois estava visivelmente embriagado, brigando, proferindo palavras de baixo calão e xingamentos em relação a minha cor de pele e esbravejando o porquê de estar sendo desclassificado, eu então expliquei e mostrei o ferimento no animal e ele continuou esbravejando muito e depois pediu que não o desclassificasse. O mesmo então logo começou a tirar a esporas e jogar no pátio do parque e em seguida disse que iria correr sem bota e ao tirar a bota arremessou com força na minha direção, nesse momento eu avisei novamente que estaria desclassificando o mesmo por desrespeito como juiz de bem-estar animal e também pelos ferimentos causados ao animal. Passei o rádio para a locução avisando da sua desclassificação e logo em seguida o mesmo desferiu um soco na minha face nesse momento alguns expectadores que estavam próximo correram para tentar segura-lo, mas o mesmo estava bem agressivo xingando e brigando, ameaçando pegar uma arma e ainda conseguiu acertar um chute na minha perna direita, consegui então sair da pista de vaquejada e fui levado até uma sala onde relatei o ocorrido a direção do parque e eles prontamente trataram da expulsão de Diego e sua equipe das dependências do evento. Fui escoltado pela polícia militar até a delegacia da cidade de Piripiri – PI onde fiz o boletim de ocorrência e o exame de corpo de delito.

Solicito apoio e providências da associação em relação ao ocorrido, como afastamento liminar do competidor Diego das provas chanceladas pela ABVAQ até o desfecho final da representação.





TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA TCO nº 00003366/2025

VÍTIMA:

JOAO GABRIEL SOUSA LEAL

AUTOR:

DIEGO ALVES LEMOS

INFRAÇÃO PENAL: Art. 129 Caput do CPB

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2025, nesta cidade de PIRACURUCA do Estado de PIAUÍ, SECCIONAL PIRIPIRI - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PIRACURUCA, em Cartório, autuo o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA e demais peças que adiante se seguem, do que para constar lavro este termo. Eu, ISIS DA COSTA ANDRADE, Escrivão o lavrei.

Francisco Marcus Santiago Franklin Delegado(a)

Isis da Costa Andrade Escrivão(ã)





TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA TCO nº 00003366/2025

DO FATO

DATA: 14/06/2025 **HORA:** 16:30

LOCAL: PARQUE DE VAQUEIJADA FERNANDO MAGALHÃES (PI 110)/Não

informado/ZONA RURAL/Piracuruca/PI

INFRAÇÃO PENAL: Art. 129 Caput do CPB"

TESTEMUNHA(S)

WESLEY KELBERT FONTENELE CERQUEIRA, CPF: 052.825.203-89, RG: 2690697, Estado: PI, Filiação 1: Raimunda Lima Fontenele Cerqueira, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Piracuruca/PI, Idade: 33 anos, Data de Nascimento: 10/05/1992, Profissão: Policial Militar, Endereco: AVENIDA CORONEL PEDRO DE BRITO, Nº: 989, CEP: 64245000, Piracuruca/PI, Telefone: (86) 98173-8595 (Telefone Celular)

VÍTIMA(S)

JOAO GABRIEL SOUSA LEAL, CPF: 038.425.323-77, RG: 2935902, Estado: PI, Filiação 1: Francisca de Assis Sousa Leal, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Teresina/PI, Idade: 29 anos, Data de Nascimento: 02/08/1995, Profissão: Veterinário, Estava em Serviço: Sim, Endereco: OUTROS HENRIQUE COUTO, Nº: 2460, CEP: 64023580, Teresina/PI, Telefone: (86) 99806-3137 (Telefone Celular)

AUTOR

DIEGO ALVES LEMOS, CPF: 028.646.173-07, RG: 3964068, Estado: PI, Alcunha: Diego, Filiação 1: REGINA ALVES DOS SANTOS, Filiação 2: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LEMOS, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Casado(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Teresina/PI, Idade: 35 anos, Data de Nascimento: 12/10/1989, Profissão: Empresário, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereco: RUA JORGE OLINDO, Nº: 1040, CEP: 64290000, Altos/PI, Bairro: BATALHAO, Telefone: (86) 99583-3489 (Telefone Celular)







RELATÓRIO

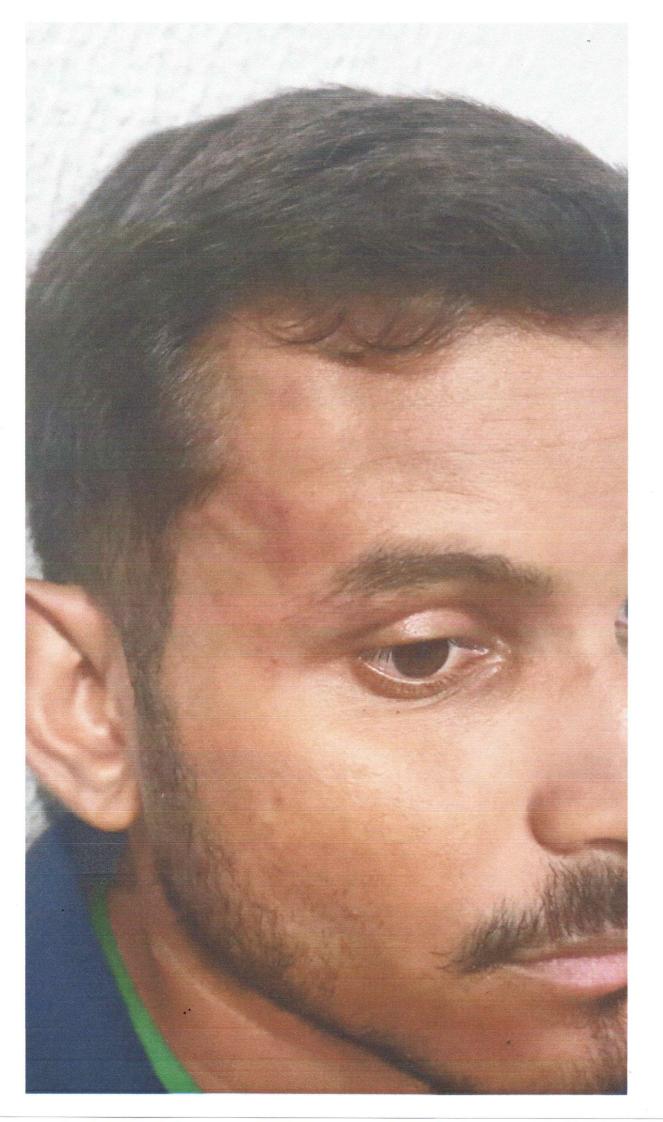
N do B.O.:00119971/2025-A01 -----O REGISTRANTE INFORMA QUE ESTAVA TRABALHANDO COMO POLICIAL MILITAR NO POSTO QUE FICA DENTRO DO PARQUE DE VAQUEIJADA DE PIRACURUCA, QUANDO POR VOLTA DAS 15:00 FOI ACIONADO PELO CAPITÃO ALVES VIA TELEFONE, SOBRE UMA OCORRÊNCIA DE AGRESSÃO FÍSICA AO SENHOR JOÃO GABRIEL, MOMENTO QUE SE DESLOCOU ATÉ O PORTÃO DO PARQUE, ONDE UMA EQUIPE DA CAVALARIA SE ENCONTRAVA COM O SENHOR DIEGO ALVES LEMOS DETIDO COMO SENDO O SUPOSTO AUTOR DO FATO TENDO SIDO ENTREGUE A SUA EQUIPE PARA SER APRESENTADO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DE PIRPIRI PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, QUE SE DESLOCOU ATÉ PIRIPIRI, ONDE APRESENTOU TANTO O CONDUZIDO COMO A VÍTIMA . INFORMA QUE A VÍTIMA RELATOU QUE É JUZ DE BEM ESTAR ANIMAL , E QUE DEVIDO IRREGULARIDADES NAS AÇÕES DE DIEGO NO MOMENTO QUE COMPETIA , NO CASO O USO INDEVIDO DE ESPORAS , ACABOU POR DESCLASSIFICA-LO, APÓS 02 ADVERTÊNCIAS, MOMENTO EM QUE DIEGO SE EXALTOU E ACABOU O AGREDINDO COM UM SOCO NA FACE.



Fls: 4 Visto:

Fls: 5 Visto:





Fls: 6 Visto:



Fls: 7 P





BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00119971/2025-A01

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro:

14/06/2025 18:46:22

Data/Hora Fim: 14/06/2025 19:46:35

Data/Hora do Primeiro Registro: 14/06/2025 18:05:24 Origem: Órgão: Outros Tipo Documento: Outros Delegado(a): Maycon Anderson Nascimento Rodrigues

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Seccional Piripiri - Central de Flagrantes

Data/Hora do Fato Início: 14/06/2025 16:30

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Piracuruca (PI) Bairro: ZONA RURAL

Logradouro: PARQUE DE VAQUEIJADA FERNANDO MAGALHÃES (PI 110)

CEP: 64.240-000

Tipo do Local: Estabelecimento de diversão coletiva

Natureza

Meio(s) Empregado(s)

21: LESÃO CORPORAL DOLOSA (ART. 129 CAPUT DO CPB)

Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: SANATIEL FERREIRA DE OLIVEIRA (CONDUTOR)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 21/11/1983 Idade 41

Profissão: Policial Militar

Escolaridade: Ensino Superior Incompleto

Estado Civil: União Estável

Naturalidade: Teresina - PI

Antonia Ferreira de Oliveira

Filiação 1:

Filiação 2:

Antonio da Silva Oliveira

Em Serviço: Sim Documento(s)

RG: 2106505

CPF: 002.003.253-61

Endereco

Município: Teresina - PI Logradouro: RPMONT

Bairro: Extrema

Telefone: (86) 3225-3066 (Telefone Comercial) (86) 99520-0707 (Telefone Celular)

Nome Civil: DIEGO ALVES LEMOS (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 12/10/1989

Idade 35

Profissão: Empresário Estado Civil: Casado(a) Escolaridade: Ensino Superior Completo

Naturalidade: Teresina - PI





BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00119971/2025-A01

Filiação 1:

REGINA ALVES DOS SANTOS

Filiação 2:

FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO

Documento(s)

RG: 3964068

CPF: 028.646.173-07

Endereço

Município: Altos - PI

Logradouro: RUA JORGE OLINDO

Nº: 1040

CEP: 64,290-000

Bairro: BATALHAO

Telefone: (86) 99583-3489 (Telefone Celular)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Civil: JOAO GABRIEL SOUSA LEAL (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 02/08/1995

Naturalidade: Teresina - PI

Idade 29

Profissão: Veterinário Estado Civil: Solteiro(a)

Francisca de Assis Sousa Leal

Filiação 1: Em Serviço: Sim

Documento(s) RG: 2935902

CPF: 038.425.323-77

Endereco

Município: Teresina - PI

Logradouro: OUTROS HENRIQUE COUTO

Nº: 2460

CEP: 64.023-580

Telefone: (86) 99806-3137 (Telefone Celular)

Nome Civil: WESLEY KELBERT FONTENELE CERQUEIRA (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 10/05/1992

Naturalidade: Piracuruca - PI

Idade 33

Profissão: Policial Militar

Estado Civil: Solteiro(a)

Filiação 1:

Raimunda Lima Fontenele Cerqueira

Documento(s)

RG: 2690697

CPF: 052.825.203-89

Endereco

Município: Piracuruca - PI

Logradouro: AVENIDA CORONEL PEDRO DE BRITO

Nº: 989

CEP: 64.245-000

Telefone: (86) 98173-8595 (Telefone Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado



Impresso por: Isa da Costa Melo - IP de Registro: 201,71,218,71

Data de Impressão: 14/06/2025 19:46:39

Página 2 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00119971/2025-A01

RELATO/HISTÓRICO

O REGISTRANTE INFORMA QUE ESTAVA TRABALHANDO COMO POLICIAL MILITAR NO POSTO QUE FICA DENTRO DO PARQUE DE VAQUEIJADA DE PIRACURUCA , QUANDO POR VOLTA DAS 15:00 FOI ACIONADO PELO CAPITÃO ALVES VIA TELEFONE , SOBRE UMA OCORRÊNCIA DE AGRESSÃO FÍSICA AO SENHOR JOÃO GABRIEL , MOMENTO QUE SE DESLOCOU ATÉ O PORTÃO DO PARQUE , ONDE UMA EQUIPE DA CAVALARIA SE ENCONTRAVA COM O SENHOR DIEGO ALVES LEMOS DETIDO COMO SENDO O SUPOSTO AUTOR DO FATO , TENDO SIDO ENTREGUE A SUA EQUIPE PARA SER APRESENTADO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DE PIRPIRI PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS , QUE SE DESLOCOU ATÉ PIRIPIRI , ONDE APRESENTOU TANTO O CONDUZIDO COMO A VÍTIMA . INFORMA QUE A VÍTIMA RELATOU QUE É JUZ DE BEM ESTAR ANIMAL , E QUE DEVIDO IRREGULARIDADES NAS AÇÕES DE DIEGO NO MOMENTO QUE COMPETIA , NO CASO O USO INDEVIDO DE ESPORAS , ACABOU POR DESCLASSIFICA-LO , APÓS 02 ADVERTÊNCIAS , MOMENTO EM QUE DIEGO SE EXALTOU E ACABOU O AGREDINDO COM UM SOCO NA FACE .

ASSINATURAS

Isa da Costa Melo Agente de Polícia 3ª Classe Matrícula 0405639 Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(s) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderel responder civil e criminalmente pela presente declaração que del origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denunciação Caluniosa e 349-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."







Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **isa da Costa Melo**, Responsável pelo Atendimento, em 14/06/2025 às 19:46:53, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf

Informe o código verificador (MAC): BXMEOP7 e o código CRC: 0530637076PP





Fls: 12 Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA CIVIL SECCIONAL PIRIPIRI - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI - PI

TERMO DE DEPOIMENTO DO(A) CONDUTOR(A) Sanatiel Ferreira de Oliveira BO N° 119971/2025

Às 18:47 do dia 14 do mês de Junho do ano de 2025, nesta cidade de PIRIPIRI-PIAUÍ, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia, Maycon Anderson Nascimento Rodrigues, comigo Isa da Costa Melo, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) CONDUTOR(A): Sanatiel Ferreira de Oliveira, CPF: 002.003.253-61, RG: 2106505, Estado: PI, Filiação 1: Antonia Ferreira de Oliveira, Filiação 2: Antonio da Silva Oliveira, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: União Estável, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Teresina/PI, Idade: 41 anos, Data de Nascimento: 21/11/1983, Profissão: Policial Militar, Estava em Serviço: Sim, Escolaridade: Ensino Superior Incompleto, Endereco: RPMONT, Teresina/PI, Bairro: Extrema, Telefone: (Telefone Comercial) 1 (86)99520-0707 Celular). Compromissado(a) na forma da lei. Aos costumes nada disse.Neste ato o declarante AUTORIZA EXPRESSAMENTE sua adesão ao procedimento de intimação via Whats App, via e-mail e telefone INQUIRIDO(A) inicialmente RESPONDEU: Faz a apresentação do(s) nacional(is): DIEGO ALVES LEMOS, preso(s) em situação de flagrância por prática, em tese, do(s) crime(s) de LESÃO CORPORAL DOLOSA ART. 129 CAPUT DO CPB, tendo como vítima(s): Joao Gabriel Sousa Leal, fato ocorrido nesta data 14/06/2025, por volta das 16:30 no local: PARQUE DE VAQUEIJADA FERNANDO MAGALHÃES (PI 110), ZONA RURAL, , Piracuruca. Acerca do(s) fato(s), às perguntas RESPONDEU:

O condutor informa que no dia de hoje (14/06/2025) estava trabalhando como policial militar no posto que fica dentro do parque de Vaquejada na cidade de Piracuruca, ocasião na qual, por volta das 17h00min, foi acionado pelo Capitão Alves, via telefone, sobre uma ocorrência de agressão física ao senhor João Gabriel momento que se deslocou até o portão do parque, onde uma equipe da cavalaria se encontrava com o senhor Diego Alves Lemos detido como sendo o suposto autor do fato, tendo sido entregue a sua equipe para ser apresentado na central de flagrantes de Piripiri para as devidas providências; que se vítima relatou que é juiz de bem estar animal, e que devido irregularidades nas ações do suposto autor, o qual é competidor, no momento que competia, no caso o uso indevido de esporas, acabou por desclassifica-lo, após 02 advertências, o que teria ocasionando a agressão por parte do suposto autor em relação a vítima.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) Delegado(a) de Polícia, pelo(a) condutor(a) e por mim, Isa da Costa Melo, Escrivã(o) de Polícia, que o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Maycon Anderson Nascimento Rodrigues

CONDUTOR(A): Sanatiel Ferreira de Oliveira

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA AD HOC: Isa da Costa Melo









Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Maycon Anderson Nascimento Rodrígues**, Delegado(a) de Polícia, em 15/06/2025 às 18:32:59, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf

Informe o código verificador (MAC): K5T8OQ3 e o código CRC: 4065486084PP





Fls: 14 Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA CIVIL SECCIONAL PIRIPIRI - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI - PI

TERMO DE DEPOIMENTO Wesley Kelbert Fontenele Cerqueira BO Nº 119971/2025

Às 18:49 do dia 14 do mês de Junho do ano de 2025, nesta cidade de PIRIPIRI-PI, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia, Maycon Anderson Nascimento Rodrigues, comigo, Isa da Costa Melo, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DEPOENTE:** Wesley Kelbert Fontenele Cerqueira, CPF: 052.825.203-89, RG: 2690697, Estado: PI, Filiação 1: Raimunda Lima Fontenele Cerqueira, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Piracuruca/PI, Idade: 33 anos, Data de Nascimento: 10/05/1992, Profissão: Policial Militar, Endereco: AVENIDA CORONEL PEDRO DE BRITO, Nº: 989, CEP: 64245000, Piracuruca/PI, Telefone: (86) 98173-8595 (Telefone Celular). Compromissado(a) na forma da lei. Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante AUTORIZA EXPRESSAMENTE sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. **INQUIRIDO(A)** acerca do(s) fato(s) narrados no procedimento em epígrafe, às perguntas **RESPONDEU**:

A testemunha, policial militar, relata que no dia 14/06/2025, estava trabalhando no posto do Parque de Vaquejada em Piracuruca ocasião na qual foi acionado pelo Capitão Alves, via telefone, por volta das 17h, para atender a uma ocorrência de agressão física contra o senhor João Gabriel.

Ao chegar ao portão do parque, verificaram que uma equipe da cavalaria já havia detido o suposto agressor, identificado como Diego Alves Lemos.

Que o suposto autor foi entregue à equipe do policial para ser levado à central de flagrantes de Piripiri, onde seriam tomadas as devidas providências.

Em Piripiri, tanto o agressor quanto a vítima foram apresentados nesta Delegacia de Polícia pela equipe policial.

Que a vítima João Gabriel é juiz de bem-estar animal, tendo relatado que a agressão ocorreu após ele ter desclassificado Diego Alves Lemos da competição de vaquejada, em virtude ao uso indevido de esporas por parte de Diego, após duas advertências, o que teria motivado a agressão.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, Isa da Costa Melo, Escrivã(o) de Polícia, o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Maycon Anderson Nascimento Rodrigues

DEPOENTE: Wesley Kelbert Fontenele Cerqueira Willy Welkert Fortenell luqueira

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA AD HOC: Isa da Costa Melo

Sinesp
Documento assinado eletronicamento por

las de Costa Melo Agente de Polícia CPF: 040,563,943-00 Data: 14/08/25 19:30:02





Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Maycon Anderson Nascimento Rodrigues**, Delegado(a) de Polícia, em 15/06/2025 às 18:32:59, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf

Informe o código verificador (MAC): OENXVTU e o código CRC: 1874800091PP





Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA CIVIL SECCIONAL PIRIPIRI - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI - PI

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DIEGO ALVES LEMOS BO Nº 119971/2025

À(s) 19:05 horas do dia 14 do mês de Junho de 2025, na cidade de PIRIPIRI-PI, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia, Maycon Anderson Nascimento Rodrigues, comigo Isa da Costa Melo, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado. Antes de iniciada a qualificação do(a) CONDUZIDO(A), pela Autoridade Policial foi a ele(a) esclarecido acerca de seus direitos constitucionais, previstos no Art. 5º, incisos LXII, LXIII e LXIV, notadamente o seu direito de permanecer em silêncio, assistência da família e de advogado, conforme o Art. 5º, LXIII da Constituição Federal, tendo o(a) conduzido(a) respondido que não possui advogado no momento, sendo que sua prisão será Defensor Público oficiante nesta Comarca. INTERROGADO(A): DIEGO ALVES LEMOS, CPF: 028.646.173-07, RG: 3964068, Estado: PI, Alcunha: Diego, Filiação 1: REGINA ALVES DOS SANTOS, Filiação 2: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LEMOS, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Casado(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Teresina/PI, Idade: 35 anos, Data de Nascimento: 12/10/1989, Profissão: Empresário, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereco: RUA JORGE OLINDO, Nº: 1040, CEP: 64290000, Altos/PI, Bairro: BATALHAO, Telefone: (86) 99583-3489 (Telefone Celular), devidamente qualificado(o) no(s) procedimento(s) em epigrafe. Aos costumes nada disse. Cientificado(a) da condição formal de sua oitiva, na qualidade de suposto(a) autor(a), foi informado(o) sobre os seus direitos e garantias fundamentais, previstos na Constituição Federal, dentre os quais o de não ser submetido(a) à tortura nem a tratamento desumano ou degradante, de ter respeitada a sua integridade física e moral, de permanecer calado(a), sendolhe assegurada a assistência de advogado(a), da identificação dos responsáveis por sua oitiva policial e da comunicação deste procedimento a seus familiares, ou à(s) pessoa(s) por ela(e) indicada(s) Neste ato o declarante AUTORIZA EXPRESSAMENTE sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, RESPONDEU:

Que o interrogado relata que é competidor de vaquejada; que na data de hoje (14/06/2025), o interrogado estava em uma competição em uma Parque de Vaquejada na cidade de Piracuruca; que durante a competição, são usadas ferramentas que ajudam na derrubada do animal, as quais são chamadas de esporas; que durante a competição, o juiz de bem estar animal, identificado como Joao Gabriel Sousa Leal, alegou que o interrogado teria desferido uma facada no animal (cavalo); que o interrogado disse ao juiz que se fosse necessário tiraria a espora para competir, apesar de ser um instrumento comum na vaquejada; que o juiz disse que o interrogado estava desclassificado por isso; que o juiz não chegou em nenhum momento a advertir o interrogado e já foi desclassificando o mesmo; que o interrogado disse que tiraria as esporas, o que de fato fez e entregou ao juiz; que o juiz disse que não receberia e se alterou dizendo que o interrogado estava desclassificado; que houve um tumulto no local; que em nenhum momento o interrogado agrediu fisicamente João Gabriel; que nega a prática do ato imputado ao interrogado; que quando o interrogado estava indo embora foi abordado por um equipe policial e conduzido a esta Delegacia de Polícia.



Impresso por: isa da Costa Melo - IP de Registro: 201.71.218.71 Data de Impressão: 14/06/2025 19:15:19

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



FIs: 17 Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA CIVIL SECCIONAL PIRIPIRI - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI - PI

Em cumprimento ao que determina o Art. 185 § 10 e o Art. 187, ambos do CPP à(o) interrogado(a) foi perguntado: Possui filhos: Sim. 02 filhos (08 anos e 06 anos). Possuem alguma deficiência? Não.. Qual nome, endereço e contato dos responsáveis pelos cuidados dos filhos? Residem com o interrogado e sua esposa na cidade de Altos. Foi preso ou processado anteriormente? Não.. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, Isa da Costa Melo, Escrivã(o) de Polícia, o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Maycon Anderson Nascimento Rodrigues

INTERROGADO(A): DIEGO ALVES LEMOS

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA AD HOC: Isa da Costa Melo

Sinesp

Isa da Costa Melo Agente de Polícia CPF: 040.563.943-00





Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Maycon Anderson Nascimento Rodrigues**, Delegado(a) de Polícia, em 15/06/2025 às 18:33:00, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf

Informe o código verificador (MAC): S9QTB4D e o código CRC: 2477833272PP





Fls: 19 Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA CIVIL SECCIONAL PIRIPIRI - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI - PI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO BO Nº 119971/2025

Ao(s) 14 do mês de Junho do ano de 2025, nesta cidade de PIRIPIRI-PI, nesta Delegacia de Polícia, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Maycon Anderson Nascimento Rodrigues, comigo Isa da Costa Melo, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, presente(s) o(a)(s) AUTOR(A)(AS)(ES): DIEGO ALVES LEMOS, CPF: 028.646.173-07, RG: 3964068, Estado: PI, Alcunha: Diego, Filiação 1: REGINA ALVES DOS SANTOS, Filiação 2: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LEMOS, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Casado(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Teresina/PI, Idade: 35 anos, Data de Nascimento: 12/10/1989, Profissão: Empresário, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereco: RUA JORGE OLINDO, Nº: 1040, CEP: 64290000, Altos/PI, Bairro: BATALHAO, Telefone: (86) 99583-3489 (Telefone Celular), , em virtude da prática da Infração Penal de LESÃO CORPORAL DOLOSA ART. 129 CAPUT DO CPB , o(a)(s) AUTOR(A)(AS)(ES) firmou(aram) o COMPROMISSO de comparecer(em) ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL da Comarca de Piracuruca, sendo advertido(a)(s) de que o não comparecimento em juízo, acarretará as medidas previstas

Em cumprimento ao que preleciona o art. 68 da Lei 9.099/95, fica o autor ciente da obrigação de comparecer na audiência em juízo acompanhado de advogado ou defensor

Nada mais havendo, determinou o (a) Delegado(a) de Polícia que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, , Escrivã(o) de Polícia, que o lavrei.

DELEGADO DE POLÍCIA: Maycon Anderson Nascimento Rodrigues

COMPROMISSADO(A)(S): DIEGO ALVES LEMOS

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA AD HOC: Isa da Costa Melo

Sinesp

cumento assinado eletronicamente por

lea da Costa Melo
Agente de Polícia
CPF: 040,563,943-00

Data: 14/05/25 19:30:51





Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Maycon Anderson Nascimento Rodrígues**, Delegado(a) de Polícia, em 15/06/2025 às 18:32:59, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf

Informe o código verificador (MAC): RLCJ57U e o código CRC: 0687122578PP





Fls: 21
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
SECCIONAL PIRIPIRI - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI - PI

TERMO DE DECLARAÇÕES Joao Gabriel Sousa Leal BO Nº 119971/2025

Às 19:17 do dia 14 do mês de Junho do ano de 2025, nesta cidade de PIRIPIRI-PI, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Maycon Anderson Nascimento Rodrigues, comigo , Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) DECLARANTE: Joao Gabriel Sousa Leal, CPF: 038.425.323-77, RG: 2935902, Estado: PI, Filiação 1: Francisca de Assis Sousa Leal, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Teresina/PI, Idade: 29 anos, Data de Nascimento: 02/08/1995, Profissão: Veterinário, Estava em Serviço: Sim, Endereco: OUTROS HENRIQUE COUTO, Nº: 2460, CEP: 64023580, Teresina/PI, Telefone: (86) 99806-3137 (Telefone Celular). Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante AUTORIZA EXPRESSAMENTE sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, RESPONDEU: QUE trabalha como Juíz de bem-estar animal em vaquejadas; QUE na data de hoje estava trabalhando como Juiz de bem-estar animal em uma vaquejada que estava ocorrendo no Parque FERNANDO MAGALHÃES na cidade de Piracuruca-PI; QUE por volta de 15:00 horas, verificou que após o vaqueiro DIEGO correr um dos bois no evento, o cavalo dele retornou sangrando nas costelas; QUE então solicitou que DIEGO fizesse um procedimento de "maquiagem", comum em vaquejadas, para ocultar a lesão no cavalo; QUE DIEGO fez tudo certinho e continuou correndo no evento; QUE no penúltimo boi pediu para DIEGO ter cuidado com o cavalo dele, pois já tinha chamado a atenção dele uma vez e na próxima iria dar nota zero; QUE então DIEGO correu com o cavalo dele no penúltimo boi e quando retornou o cavalo estava novamente sangrando nas costelas; QUE nesse momento falou para DIEGO que iria desclassificá-lo; QUE DIEGO já estava bastante embriagado e começou a se alterar; QUE então falou a ele que não iria desclassificá-lo, contudo, no boi da disputa ele iria correr sem as esporas; QUE nesse momento DIEGO novamente se alterou e retirou as esporas e jogou no meio do pátio do parque; Que em seguida retirou as botas e jogou no declarante; QUE em função disso o declarante disse que iria desclassificá-lo, pois o desrespeitou e ainda por estar maltratando o animal; QUE após saber da desclassificação, DIEGO se aproximou e deu um soco no rosto do declarante, e logo em seguida, chutou o declarante na perna direita, e ainda disse que iria pegar uma arma de fogo; QUE não sabe se DIEGO possui arma de fogo ou se falou aquilo apenas para fazer medo ao declarante; QUE então os policiais militares do evento foram acionados pelos seguranças da vaquejada e na ocasião conduziram o declarante e DIEGO para a delegacia de Piripiri.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, , Escrivã(o) de Polícia, o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Maycon Anderson Nascimento Rodrigues

DECLARANTE: Joan Gabriel Sousa Leal X Joos Coopal fora & he







ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA :







Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Maycon Anderson Nascimento Rodrigues**, Delegado(a) de Polícia, em 15/06/2025 às 18:33:00, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf

Informe o código verificador (MAC): 5W3X7OD e o código CRC: 2781671442PP





Fls: 24 Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA CIVIL SECCIONAL PIRIPIRI - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI - PI

REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL - LESÃO CORPORAL Nº 18236/2025 - BO Nº 119971/2025

Ao(À) Senhor(a) MÉDICO LEGISTA PIRIPIRI - PI

Assunto: Requisição de Exame Pericial de Lesão Corporal.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria a pessoa abaixo qualificada, a fim de que seja submetida a Exame Pericial (LESÃO CORPORAL): Joao Gabriel Sousa Leal, CPF: 038.425.323-77, RG: 2935902, Estado: PI, Filiação 1: Francisca de Assis Sousa Leal, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Teresina/PI, Idade: 29 anos, Data de Nascimento: 02/08/1995, Profissão: Veterinário, Estava em Serviço: Sim, Endereco: OUTROS HENRIQUE COUTO, Nº: 2460, CEP: 64023580, Teresina/PI, Telefone: (86) 99806-3137 (Telefone Celular).

QUESITOS: *Há ofensa à integridade física ou à saúde do paciente? *Qual o instrumento ou meio que a produziu? *Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? *Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias; ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? *Resultará incapacidade permanente para o trabalho; ou enfermidade incurável; ou perda ou inutilização de membro ou função; ou deformidade permanente?

OBJETIVO: Constatar a ocorrência ou não de lesão corporal e sua intensidade, com base na perspectiva de gênero, a fim de produzir laudo pericial que terá o papel de materializar o tipo penal através da prova técnica.

RELATO HISTÓRICO: O REGISTRANTE INFORMA QUE ESTAVA TRABALHANDO COMO POLICIAL MILITAR NO POSTO QUE FICA DENTRO DO PARQUE DE VAQUEIJADA DE PIRACURUCA, QUANDO POR VOLTA DAS 15:00 FOI ACIONADO PELO CAPITÃO ALVES VIA TELEFONE, SOBRE UMA OCORRÊNCIA DE AGRESSÃO FÍSICA AO SENHOR JOÃO GABRIEL, MOMENTO QUE SE DESLOCOU ATÉ O PORTÃO DO PARQUE, ONDE UMA EQUIPE DA CAVALARIA SE ENCONTRAVA COM O SENHOR DIEGO ALVES LEMOS DETIDO COMO SENDO O SUPOSTO AUTOR DO FATO, TENDO SIDO ENTREGUE A SUA EQUIPE PARA SER APRESENTADO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DE PIRPIRI PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, QUE SE DESLOCOU ATÉ PIRIPIRI, ONDE APRESENTOU TANTO O CONDUZIDO COMO A VÍTIMA . INFORMA QUE A VÍTIMA RELATOU QUE É JUZ DE BEM ESTAR ANIMAL, E QUE DEVIDO IRREGULARIDADES NAS AÇÕES DE DIEGO NO MOMENTO QUE COMPETIA, NO CASO O USO INDEVIDO DE ESPORAS, ACABOU POR DESCLASSIFICA-LO, APÓS 02 ADVERTÊNCIAS,









MOMENTO EM QUE DIEGO SE EXALTOU E ACABOU O AGREDINDO COM UM

SOCO NA FACE.

DATA DO FATO: 14/06/2025. **HORA DO FATO:** 16:30.

NATUREZA: LESÃO CORPORAL DOLOSA - ART. 129 CAPUT DO CPB.

EMITIR LAUDO DEFINITIVO: Enviar para: Seccional Piripiri - Central de Flagrantes.

PIRIPIRI-PI, 14 de Junho de 2025.

Maycon Anderson Nascimento Rodrigues **Delegado(a) de Polícia**





Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Maycon Anderson Nascimento Rodrigues**, Delegado(a) de Polícia, em 14/06/2025 às 19:20:54, horário de Brasília.

O sigllo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf

Informe o código verificador (MAC): LR5R200 e o código CRC: 3602366162PP







REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL - LESÃO CORPORAL Nº 18237/2025 - BO Nº 119971/2025

Ao(À) Senhor(a) MÉDICO LEGISTA PIRIPIRI - PI

Assunto: Requisição de Exame Pericial de Lesão Corporal.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria a pessoa abaixo qualificada, a fim de que seja submetida a Exame Pericial (LESÃO CORPORAL): DIEGO ALVES LEMOS, CPF: 028.646.173-07, RG: 3964068, Estado: PI, Alcunha: Diego, Filiação 1: REGINA ALVES DOS SANTOS, Filiação 2: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LEMOS, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Casado(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Teresina/PI, Idade: 35 anos, Data de Nascimento: 12/10/1989, Profissão: Empresário, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereco: RUA JORGE OLINDO, Nº: 1040, CEP: 64290000, Altos/PI, Bairro: BATALHAO, Telefone: (86) 99583-3489 (Telefone Celular).

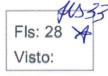
QUESITOS: *Há ofensa à integridade física ou à saúde do paciente? *Qual o instrumento ou meio que a produziu? *Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? *Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias; ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? *Resultará incapacidade permanente para o trabalho; ou enfermidade incurável; ou perda ou inutilização de membro ou função; ou deformidade permanente?

OBJETIVO: Constatar a ocorrência ou não de lesão corporal e sua intensidade, com base na perspectiva de gênero, a fim de produzir laudo pericial que terá o papel de materializar o tipo penal através da prova técnica.

RELATO HISTÓRICO: O REGISTRANTE INFORMA QUE ESTAVA TRABALHANDO COMO POLICIAL MILITAR NO POSTO QUE FICA DENTRO DO PARQUE DE VAQUEIJADA DE PIRACURUCA, QUANDO POR VOLTA DAS 15:00 FOI ACIONADO PELO CAPITÃO ALVES VIA TELEFONE, SOBRE UMA OCORRÊNCIA DE AGRESSÃO FÍSICA AO SENHOR JOÃO GABRIEL, MOMENTO QUE SE DESLOCOU ATÉ O PORTÃO DO PARQUE, ONDE UMA EQUIPE DA CAVALARIA SE ENCONTRAVA COM O SENHOR DIEGO ALVES LEMOS DETIDO COMO SENDO O SUPOSTO AUTOR DO FATO, TENDO SIDO ENTREGUE A SUA EQUIPE PARA SER APRESENTADO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DE PIRPIRI PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, QUE SE DESLOCOU ATÉ PIRIPIRI, ONDE APRESENTOU TANTO O CONDUZIDO COMO A VÍTIMA . INFORMA QUE A VÍTIMA RELATOU QUE É JUZ DE BEM ESTAR ANIMAL, E QUE DEVIDO IRREGULARIDADES NAS AÇÕES DE DIEGO NO MOMENTO QUE COMPETIA, NO CASO O USO INDEVIDO DE









ESPORAS, ACABOU POR DESCLASSIFICA-LO, APÓS 02 ADVERTÊNCIAS, MOMENTO EM QUE DIEGO SE EXALTOU E ACABOU O AGREDINDO COM UM SOCO NA FACE .

DATA DO FATO: 14/06/2025. HORA DO FATO: 16:30.

NATUREZA: LESÃO CORPORAL DOLOSA - ART. 129 CAPUT DO CPB.

EMITIR LAUDO DEFINITIVO: Enviar para: Seccional Piripiri - Central de Flagrantes.

PIRIPIRI-PI, 14 de Junho de 2025.

Maycon Anderson Nascimento Rodrigues **Delegado(a) de Polícia**



Fls: 39

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Maycon Anderson Nascimento Rodrigues**, Delegado(a) de Polícia, em 14/06/2025 às 19:22:35, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf

Informe o código verificador (MAC): KVK70WB e o código CRC: 3590115195PP



Fls: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA CIVIL SECCIONAL PIRIPIRI - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI - PI

TERMO DE REPRESENTAÇÃO / REQUERIMENTO CRIMINAL BO Nº 119971/2025

Às 19:37 do dia 14 do mês de Junho do ano de 2025, nesta cidade de PIRIPIRI-PI, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Maycon Anderson Nascimento Rodrigues, comigo , Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, presente(s) a(o) (s) VÍTIMA(S): Joao Gabriel Sousa Leal, CPF: 038.425.323-77, RG: 2935902, Estado: PI, Filiação 1: Francisca de Assis Sousa Leal, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Teresina/PI, Idade: 29 anos, Data de Nascimento: 02/08/1995, Profissão: Veterinário, Estava em Serviço: Sim, Endereco: OUTROS HENRIQUE COUTO, Nº: 2460, CEP: 64023580, Teresina/PI, Telefone: (86) 99806-3137 (Telefone Celular),, a(s) qual(is) manifesta(m) o desejo de REPRESENTAR/REQUERER CRIMINALMENTE, contra o(a)(s)(ES): DIEGO ALVES LEMOS, CPF: 028.646.173-07, RG: 3964068, Estado: PI, Alcunha: Diego, Filiação 1: REGINA ALVES DOS SANTOS, Filiação 2: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LEMOS, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Casado(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Teresina/PI, Idade: 35 anos, Data de Nascimento: 12/10/1989, Profissão: Empresário, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereco: RUA JORGE OLINDO, Nº: 1040, CEP: 64290000, Altos/PI, Bairro: BATALHAO, Telefone: (86) 99583-3489 (Telefone Celular),, pela prática da infração penal: LESÃO CORPORAL DOLOSA ART. 129 CAPUT DO CPB , Autorizando assim a realização do procedimento policial pertinente com base nos fatos narrados no Boletim de Ocorrência. Nada mais havendo a lavrar, mandou o (a) Delegado(a) de Polícia encerrar este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, , Escrivã(o) de Polícia, que o lavrei.

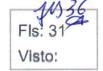
DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Maycon Anderson Nascimento Rodrígues

REPRESENTANTE(S)/REQUERENTE(S): Joao Gabriel Sousa Leal

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA:

* Jos. Gold done le







Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Maycon Anderson Nascimento Rodrigues**, Delegado(a) de Polícia, em 15/06/2025 às 18:33:00, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas llícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf

Informe o código verificador (MAC): KFVAF4B e o código CRC: 0368148324PP





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA - PIRIPIRI Visto:

LAUDO DE EXAME PERICIAL

(MEDICINA LEGAL)

DEMANDA 00113886-06

Em 14 de junho de 2025, no NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA -PIRIPIRI do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, fora recebida solicitação do(a) POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI cujo resultado deverá ser disponibilizado para o(a) POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI, formalizada por meio da Requisição 18236/2025, recebida em 14 de junho de 2025, para proceder EXAME DE LESÃO CORPORAL, referente ao BO 119971/2025. Em conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes a referida demanda foi encaminhada para o setor de MEDICINA LEGAL, sendo designado(a) pela direção do órgão pericial o(a) PERITO(A) MÉDICO(A)-LEGISTA RAFAEL BRITO DE CARVALHO para seu atendimento, que passa a relatar e descrever com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO

NOME: JOAO GABRIEL SOUSA LEAL SEXO BIOLÓGICO: MASCULINO DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1995 NATURALIDADE: TERESINA-PI

DOCUMENTOS: CPF: 038.425.323-77, RG: 2935902 SSP/PI

FILIAÇÃO: FRANCISCA DE ASSIS SOUSA LEAL E FRANCISCO JOSE DE BRITO LEAL

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)

OCUPAÇÃO / PROFISSÃO: MEDICO VETERINARIO

ENDERECO: RUA HENRIQUE COUTO, 2460, BAIRRO LOURIVAL PARENTE,

TERESINA-PI, CEP: 64.023-580

2. HISTÓRICO

Em atendimento à solicitação supracitada, bem como em cumprimento da designação da direção deste órgão pericial, o perito signatário do presente laudo examinou o periciando-que relata que foi agredido por individuo de nome DIEGO, ocorrido o evento no dia 14/06/2025 no parque de vaquejada na cidade de Piracuruca (PI).

3. DESCRIÇÃO

No momento do exame o periciando(a) encontrava-se orientado(a) auto e alopsiquicamente.

Constatou-se a presença de equimose avermelhada com centro levemente edemaciado, de forma ovalada, medindo aproximadamente 2,5 cm no maior eixo, localizada superiormente ao supercílio direito, junto à linha do couro cabeludo. A lesão é compatível com traumatismo contuso recente, possivelmente decorrente de impacto com objeto rombo. Não há sinais de edema volumoso, lacerações ou escoriações visíveis na imagem, tampouco sinais de fratura aparente. A pele ao redor apresenta-se integra, sem alterações sugestivas de infecção ou complicações.



Documento assinado eletronicamente. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço eletrônico http://www.depoc.pc.pi.gov.br/consulta, mediante conferência com a respectiva versão original digital referente ao número de demanda informado acima, em conformidade com o Art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4. DISCUSSÃO

Periciando com lesão contusa causada por ação contundente cujos achados condizem com o relato apresentando pelo periciando.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Perito Médico-Legista que subscreve o presente laudo o conclui, afirmando que o periciando apresenta lesão contusa que não inabilita para as atividades habituais.

Assim, passa o perito a transcrever e a responder os quesitos formulados, da maneira como segue:

Quesito 1: Houve ofensa à integridade física ou a saúde do(a) Periciando(a)?

Resposta: Sim.

Quesito 2: Qual o instrumento ou o meio que a produziu?

Resposta: Ação contundente.

Quesito 3: Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel?

Resposta: Não.

Quesito 4: Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta (30) dias; ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função?

Resposta: Não.

Quesito 5: Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?(resposta especificada)

Resposta: Não.

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por findo, em 14 de junho de 2025, o presente laudo de exame pericial que, redigido em 2 página(s) e um apêndice com 1 página(s), segue assinado pelo seu(s) relator(es).

RAFAEL BRITO DE

Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DE CARVALHO:00984554351 CARVALHO:00984554351 Dados: 2025.06.14 19:56:30 -03'00'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

RAFAEL BRITO DE CARVALHO PERITO(A) MÉDICO(A)-LEGISTA Matrícula: 402.379-0

Pág Fls: 34 Visto:

APÊNDICE FOTOGRÁFICO



Imagem 01 - Equimose avermelhada com centro levemente edemaciado, de forma ovalada, medindo aproximadamente 2,5 cm no maior eixo, localizada superiormente ao supercílio direito, junto à linha do couro cabeludo.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA - PIRIPIRI Fls: 35

LAUDO DE EXAME PERICIAL

(MEDICINA LEGAL)

DEMANDA 00113891-33

Em 14 de junho de 2025, no NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA - PIRIPIRI do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, fora recebida solicitação do(a) POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI cujo resultado deverá ser disponibilizado para o(a) POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ - CENTRAL DE FLAGRANTES - PIRIPIRI, formalizada por meio da Requisição 18237/2025, recebida em 14 de junho de 2025, para proceder EXAME DE LESÃO CORPORAL, referente ao BO 119971/2025. Em conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes a referida demanda foi encaminhada para o setor de MEDICINA LEGAL, sendo designado(a) pela direção do órgão pericial o(a) PERITO(A) MÉDICO(A)-LEGISTA RAFAEL BRITO DE CARVALHO para seu atendimento, que passa a relatar e descrever com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO

NOME: DIEGO ALVES LEMOS SEXO BIOLÓGICO: MASCULINO DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1989 NATURALIDADE: TERESINA-PI DOCUMENTOS: CPF: 028.646.173-07

FILIAÇÃO: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LEMOS E REGINA ALVES DOS SANTOS

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

OCUPAÇÃO / PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ENDEREÇO: RUA JORGE OLINDO, 1040, BAIRRO BATALHAO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000

2. HISTÓRICO

Em atendimento à solicitação supracitada, bem como em cumprimento da designação da direção desta unidade pericial, o perito signatário do presente laudo examinou o(a) periciando(a) trazido sob escolta policial no dia 14/06/2025 às 20h15min.

Durante o atendimento o(a) periciando(a) nega possíveis lesões de interesse médico legal.

3. DESCRIÇÃO

No momento do exame o periciando(a) estava orientado(a) auto e alopsiquicamente sem lesões externas recentes.

4. DISCUSSÃO

Periciando sem lesões corporais externas recentes.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o(a) Perito(a) Médico-Legista que subscreve o presente laudo o conclui, afirmando que o(a) periciando(a) se encontra ileso(a).



Documento assinado eletronicamente. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço eletrônico http://www.depoc.pc.pi.gov.br/consulta, mediante conferência com a respectiva versão original digital referente ao número de demanda informado acima, em conformidade com o Art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

FIs: 36 Visto:

Assim, passa o perito a transcrever e a responder os quesitos formulados, da maneira como segue:

Quesito 1: Houve ofensa à integridade física ou a saúde do(a) examinado(a)?

Resposta: Não.

Ouesito 2: Oual o instrumento ou o meio que a produziu?

Resposta: Prejudicado.

Quesito 3: Foi produzida por meio de veneno, fogo, asfixia tortura ou outro meio insidioso ou

cruel?

Resposta: Prejudicado.

Quesito 4: Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo

de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função?

Resposta: Prejudicado.

Ouesito 5: Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou

perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?

Resposta: Prejudicado.

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por findo, em 14 de junho de 2025, o presente laudo de exame pericial que, redigido em 2 página(s), segue assinado pelo seu(s) relator(es).

> RAFAEL BRITO DE CARVALHO:00984554351 CARVALHO:00984554351

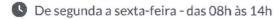
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DE

Dados: 2025.06.14 20:22:12 -03'00'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

RAFAEL BRITO DE CARVALHO PERITO(A) MÉDICO(A)-LEGISTA

Matrícula: 402.379-0







INSTITUCIONAL

FISCALIZAÇÃO

PROFISSIONAIS

ESTABELECIMENTOS

RT

SOCIEDADE

TRANSPARÊNCIA

NOTA DE REPUDIO: CRMV-PI repudia agressão covarde contra médico-veterinário durante vaquejada

17 de junho de 2025

O CRMV-PI repudia, com total indignação, a covarde agressão cometida contra o médico-veterinário João Gabriel Sousa Leal, ocorrida no último sábado (14/06), durante o exercício da sua função como juiz de bem-estar animal, em uma vaquejada realizada no município de Piracuruca (PI).

João Gabriel foi agredido fisicamente por um competidor identificado como Diego Alves Lemos, após cumprir seu dever profissional: desclassificar o competidor por uso indevido de esporas contra o animal — medida tomada após duas advertências formais. Inconformado com a decisão técnica e legítima, o agressor partiu para a violência e desferiu um soco no rosto do médico-veterinário, que foi encaminhado ao hospital e realizou exame pericial que constatou a lesão.

É inaceitável que um profissional seja agredido por fazer seu trabalho com ética e responsabilidade. Não aceitaremos esse tipo de violência como se fosse um incidente qualquer. Isso é um atentado contra a Medicina Veterinária, contra a proteção animal e contra o exercício da legalidade!

O CRMV-PI exige que o agressor responda judicialmente e seja punido com o rigor da lei. O Conselho está à disposição para prestar todo o apoio necessário ao médicoveterinário agredido e acompanhará o caso de perto até sua completa apuração.

A Medicina Veterinária não se intimida. Agredir um profissional no exercício do seu dever é um ato criminoso que será combatido com firmeza. Exigimos respeito à

categoria, respeito aos animais e, acima de tudo, respeito à justiça!

Teresina, 17 de junho de 2025.

Miguel Ferreira Cavalcante Filho

Presidente do CRMV-PI



Dispensa de Licitação Nº 53/2025

RELATED POSTS



DESTAQUES, NOTICIAS, ÚLTIMAS

CRMV-PI leva pautas estratégicas à 2ª CNP e reforça atuação em defesa da Medicina Veterinária



DESTAQUES, NOTICIAS, ÚLTIMAS

Frente Parlamentar da Medicina Veterinária será criada com apoio histórico no Congresso



NOTICIAS, ÚLTIMAS

CNP em Brasília: CFMV publica diretrizes nacionais para castração de cães e gatos

Sede CRMV-PI: Av. Joaquím Ribeiro, N° 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-76 - Telefone: (86)3222-9733 / 3221-1688

> · Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí 2024 - © Todos os direitos reservados

70344



ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025, às 9h, em reunião realizada através do aplicativo Google Meet, reuniram-se os membros desta Comissão Processante, respectivamente, Presidente e membros do presente Processo Administrativo (PA 058/2025), instaurado por determinação do Presidente da Associação Brasileira de Vaquejada — ABVAQ, que apura os fatos narrados através de denúncias encaminhadas à ABVAQ (fls. 04 a 44), referente à possível atitude antidesportiva praticada pelo competidor DIEGO ALVES LEMOS (Diego Catarino) contra o Sr. João Gabriel Sousa Leal, Juiz e Bem-Estar Animal, durante a Etapa do Campeonato Pix.Bet Portal de Vaquejada, ocorrido no Parque Fernando Magalhães, no dia 14 de junho de 2025, na cidade de Piracuruca/PI, foram deliberadas as seguintes providências:

- a) No que pese ao pedido de afastamento cautelar do requerido, esta Comissão Disciplinar Processante, à unanimidade, após análise das informações preliminares e **das provas carreadas aos autos**, decide pelo afastamento cautelar do competidor DIEGO ALVES LEMOS (Diego Catarino) das vaquejadas chanceladas pela ABVAQ. Devendo a decisão ser lavrada a termos, com todas as considerações apresentadas na presente reunião, a qual vai assinada por todos os membros desta Comissão Disciplinar Processante.
- b) Após a lavratura da decisão liminar, expedir Ofício ao Presidente da ABVAQ para validação, ou não;
- c) Em ato contínuo, expedir mandados de citação do requerido, <u>Sr. DIEGO ALVES LEMOS</u> (<u>Diego Catarino</u>), para integrar o presente processo administrativo, bem como, tomar conhecimento da medida liminar, que, em sendo validade pelo Presidente da ABVAQ, determina o afastamento cautelar do requerido das vaquejadas chanceladas. No mesmo ato, intimá-lo para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos. Destacar, ainda, no mandado, que a requerido deve, em sua defesa, apresentar impugnação aos documentos juntados aos autos, bem como juntar os documentos que entender necessário a comprovar suas alegações e, ainda, informar o rol de testemunhas, estas no máximo de 03 (três), indicando, além da qualificação das mesmas, os respectivos contatos (Whats App e E-mail), já que, em caso de audiência, esta se dará de forma tele presencial por meio do aplicativo Google Meet.
- d) Após a validação da decisão liminar pelo Presidente da ABVAQ, expedir notificação ao Coordenador de Chancela para que tome as medidas necessárias ao fiel cumprimento da referida decisão;

Por fim, o Presidente designa, neste ato, como **Secretária da Comissão** a funcionária da ABVAQ, a Sra. **Aliene Pontes Bernardo**, CPF 050.XXX.XXX-97, para auxiliar no bom andamento do presente Processo Administrativo; devendo a funcionária designada assinar o respectivo Termo de Compromisso. Após, a assinatura do referido termo, a Secretária deverá tomar as medidas necessárias ao bom andamento do presente processo administrativo.





Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Comissão Processante do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Eduardo Di Littiere Costa Campos Torres Presidente da Comissão





DECISÃO LIMINAR

Processo Administrativo nº 058/2025

Requerente: JOÃO GABRIEL SOUSA LEAL

Requerido: DIEGO ALVES LEMOS (Diego Catarino)

Tratam-se os autos de Processo Administrativo aberto por determinação do Presidente da ABVAQ, diante da denúncia feita por JOÃO GABRIEL SOUSA LEAL, com fortes indícios de atitudes antidesportivas (inclusive agressão física) praticados pelo competidor Diego Alves Lemos, popularmente conhecido no meio da vaquejada como Diego Catarini, em desfavor do denunciante, com destaque para o fato deste ser Juiz de Bem-Estar Animal credenciado pela ABVAQ e que o fato ocorreu durante o trabalho deste na Etapa do Campeonato Pix.Bet Portal de Vaquejada, realizado no Parque Fernando Magalhães, na cidade de Piracuruca/PI, no dia 14 de junho de 2025.

Diante as denúncias recebidas, o Presidente da ABVAQ nomeou a presente Comissão Disciplinar Processante, composta por três membros, sendo o ora relator e os demais componentes abaixo assinados, para apuração e julgamento das referidas denúncias, inclusive com pedido de análise da possibilidade de suspensão imediata do denunciado das corridas chanceladas até que seja proferida decisão administrativa de mérito.

Esta Comissão Disciplinar Processante reuniu-se na data de 18/06/2025, e dentre outras deliberações, analisou o pedido de afastamento cautelar do competidor Diego Alves Lemos (Diego Catarino), tendo decido, à unanimidade, por seu afastamento cautelar das corridas chanceladas pela ABVAQ, nos termos da fundamentação abaixo:

Da suspensão imediata do denunciado das corridas chanceladas

A ABVAQ – Associação Brasileira de Vaquejada teve seu Regulamento Geral de Vaquejada reconhecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Portaria nº 1.781 de 14 de agosto de 2017.

2

10

SUT





No mais, com a publicação da Lei nº 13.873 de 17 de setembro de 2019, a qual regulamenta o § 7º, do art. 225 da Carta Magna, há, em seu art. 3º B, o reconhecimento de regulamentos de associações, aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como aptos a estabelecer regras e aplicar punições, senão vejamos:

"Art. 3°B: Serão aprovados regulamentos específicos para rodeio, a vaquejada, o laço e as modalidades esportivas equestres por suas respectivas associações ou entidades esportivas reconhecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento."

Dessa forma, as regras e sanções previstas no Regulamento Geral de Vaquejada são de aplicação pela ABVAQ, através de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo sua validade reconhecida não apenas no próprio Regulamento, mas também pela Portaria do MAPA de n° 1.781 e por força da Lei n° 13.873/2019.

O Regulamento Geral de Vaquejada estabelece, em seu art. 35, vedação expressa de condutas que <u>importe em desrespeito</u>, <u>com ofensas verbais ou físicas</u>, <u>entre os envolvidos no evento</u>, <u>inclusive profissionais de trabalho e competidores</u>, prevendo sanções para quem agir em desacordo com a citada norma, senão vejamos:

"Art. 35 – A ABVAQ poderá tomar medidas de punições, inclusive para eliminar da prova, ou da etapa dos circuitos que adotem este regulamento, os participantes (vaqueiros, profissionais de trabalho e organizadores) que desrespeitarem, com ofensas verbais ou físicas, uns aos outros.

Parágrafo Segundo: As punições possíveis, enquanto não for criado um código de conduta desportiva, serão a depender da gravidade dos fatos."

(original sem grifos)

No caso dos autos, observa-se, através da denúncia recebida, que o requerente, profissional de trabalho, no exercício regular de suas atribuições como juiz de bem-estar animal, foi agredido verbal e **fisicamente** pelo requerido, com palavras ofensivas e de baixo calão e um soco na região do rosto. Juntou o requerente cópia de Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 00003366/2025, registrado na Central de Flagrante de Piripiri/PI, inclusive Laudo de Exame Pericial de nº 00113886-06, comprovando a agressão física sofrida pelo requerente.



NO

D SUR





Importante destacar, analisando as provas juntadas aos autos, que o requerido foi conduzido a Central de Flagrante, tendo sido liberado após a assinatura do Termo de Compromisso de Comparecimento (BO 119971/2025).

A atitude do requerido, configura flagrante atitude antidesportiva e violação contida no art. 35 do RGV. Fato reprovável não apenas pelos envolvidos no evento, mas por todos que presenciaram o ocorrido.

Mesmo se o requerido não tivesse concordado com a decisão do requerente (juiz de bem-estar animal), não poderia, em hipótese alguma, ter o agredido verbal ou fisicamente. Teria o requerido o direito de pleitear junto à ABVAQ, através de Processo Administrativo, a análise de desempenho técnico do profissional, inclusive, com possibilidade de aplicação de sansões, em caso de erro, nos termos do art. 36 do RGV. JAMAIS poderia o requerido agir da forma que agiu, com agressões verbais e física contra o requerente.

Quanto aos indícios de autoria e da prática proibida, nos autos foi juntado cópia do Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 00003366/2025, registrado na Central de Flagrante de Piripiri/PI, inclusive com apresentação de Laudo de Exame Pericial e outiva de testemunha do flagrante.

Em razão da atitude reprovável do requerido, diante dos fortes indícios, com destaque para a autoria e da prática proibida, não resta outra alternativa, senão o afastamento liminar do requerido Diego Alves Lemos (Diego Catarino) das competições chanceladas pela ABVAQ.

O que se busca *in casu* não é apenas aplicar uma pena administrativa ao requerido, afastando-o, das competições chanceladas por esta associação, mas também demonstrar a todo coletivo social o aspecto negativo e reprovável da conduta, buscando, com isso, intimidar os competidores no geral para que não pratiquem qualquer ato semelhante.

Entende esta Comissão Disciplinar Processante estarem presentes os requisitos necessários para suspensão do requerido Diego Alves Lemos (Diego Catarino) de forma imediata das corridas chanceladas, uma vez que <u>há provas suficientes da autoria e da culpabilidade do mesmo, bem como há necessidade urgente de afastálo das competições chanceladas pela ABVAO, para evitar que ele cometa novo ato de ofensas e agressões aos profissionais de trabalho.</u>

Assim, com fulcro no art. 35 do RGV, o competidor Diego Alves Lemos (Diego Catarino) deve ser afastado liminarmente das competições de vaquejadas chanceladas por esta associação, a partir da presente data, até o julgamento meritório do processo administrativo.

Remeta-se a presente decisão ao Presidente da ABVAQ, para análise e posicionamento, nos termos do art. 37 do Regulamento Geral. Após decisão do Presidente, intime-se o requerido, bem como expeça-se mandado de notificação ao



NO

ELAT

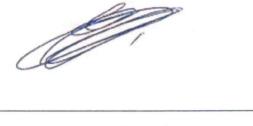


Coordenador de Chancelas da ABVAQ, para que este comunique a decisão aos proprietários de parques de vaquejadas e organizadores de eventos que irão realizar corridas chanceladas, com o intuito de permitir a realização de inscrições do requerido enquanto tiver vigente a presente decisão.

Encaminhe-se oficio ao setor de TI para publicação da presente decisão liminar no site da associação.

Após as medidas acima citadas, os autos devem voltar a esta Comissão para regular prosseguimento do feito.

João Pessoa/PB., 18 de junho de 2025.



Presidente da Comissão

Membro da Comissão

SUR

Membro da Comissão

2

10

SUTT



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, comprometo-me, perante os membros da Comissão Disciplinar Processante, nomeados nos autos do Processo Administrativo nº 058/2025, que apura os fatos narrados nas denúncias encaminhadas à ABVAQ, referente à possíveis agressões verbais e físicas praticadas pelo competidor DIEGO ALVES LEMOS (Diego Catarino) contra o Dr. João Gabriel Sousa Leal (juiz de bem-estar animal), a Etapa do Campeonato FlaBet Portal de Vaquejada, realizada no Parque Fernando Magalhães, na cidade de Piracuruca/PI, no dia 14 de junho de 2025, a exercer as funções de Secretária e observar a imposição legal no tocante ao sigilo e a reserva das informações de que tiver conhecimento em razão desta função, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos trabalhos sob minha responsabilidade com descrição, fidelidade, zelo e prudência.

João Pessoa/PB., 18 de junho de 2025.

ALIENE PONTES BERNARDO

CPF.: 050.XXX.XXX-97



Processo Administrativo 058/2025

À Presidência da ABVAQ. Sr. LEONARDO DIAS DE ALMEIDA

Prezado Presidente,

Por determinação do Presidente da Comissão Disciplinar Processante e diante à decisão liminar prolatada nos autos do PA 058/2025, bem como, de acordo com a disposição contida no art. 37 do Regulamento Geral da ABVAQ, encaminho a V. Sa. cópia da referida decisão para que, após análise, seja validada, ou não, por esta presidência.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

João Pessoa/PB., 18 de junho de 2025.

Aliene Pontes Bernardo

Secretária





Processo Administrativo 058/2025

CERTIDÃO

Certifico que, na data de 18/06/2025, os autos foram encaminhados ao Presidente da ABVAQ para análise da decisão liminar proferida, com a finalidade do mesmo validá-la, ou não, conforme determinação contida na referida decisão, em observância ao art. 37 do Regulamento Geral de Vaquejada.

Sem mais,

João Pessoa/PB., 18 de junho de 2025.

Aliene Pontes Bernardo Secretária



À Comissão Disciplinar Processante do PA 058/2025

Após análise da <u>decisão liminar</u>, a mim encaminhada por esta Comissão Disciplinar Processante, nos autos do Processo Administrativo 058/2025, valido a mesma, nos termos do art. 37 do Regulamento Geral da ABVAQ. Devendo, assim, o presente processo voltar à Comissão de Processo Administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

João Pessoa/PB., 18 de junho de 2025.

Presidente da ABVAQ



Processo Administrativo 058/2025

CERTIDÃO

Certifico que, na data de 18/06/2025, o Presidente da ABVAQ encaminhou decisão validando a decisão liminar proferida nos autos deste PA 058/2025, a qual foi juntada na presente data.

Sem mais,

João Pessoa/PB., 18 de junho de 2025.

Aliene Pontes Bernardo Secretária